

REGENERAÇÃO

ORGANISMO DEMOCRÁTICO

29 TYPOGRAPHIA - RUA DE JOÃO PINTO 29

ANNO XIV

SEXTA-FEIRA - Quinta-feira, 22 de Setembro de 1882

N. 71

ASSIGNATURAS

PARA A CAPITAL

Semestre.....5\$000

FÓRA DA CAPITAL

Semestre.....6\$000

PAGAMENTO ADIANTADO

Numero avulso.....100 rs.

SECÇÃO OFFICIAL

Governo da Provincia

EXTRACTO DO EXPEDIENTE DO DIA 9 DE SETEMBRO DE 1882

A' thesouraria geral, n. 629.—Remettendo, para informar, o requerimento em que o agrimensor Julio Cezar dos Reis Pereira Cardozo, que servio em commissão na ex-colonia Blumenau, pede pagamento da quantia de 50\$000 rs. mensaes, que diz ter sido deduzida de seus vencimentos por essa thesouraria.

A mesma, n. 630.—Remettendo o balancete documentado das despesas com as obras da estrada D. Francisca, na importancia de 4:618\$209 rs.

A mesma, n. 631.—Communicando que o 2º cadete 2º sargento da companhia d'infantaria d'esta provincia, Braziliano Alves do Nascimento, reassumio, no dia 7 do corrente, o exercicio do cargo de ampuense da sala de ordens d'esta presidencia.

A mesma, n. 632.—Remettendo copia do aviso do ministerio da marinha, de 29 do mez findo, com referencia á quantia de 1:808\$820 rs. reclamada por Anastacio Silveira de Souza.

Ao dr. chefe de policia, n. 102.—Communicando que o exm. sr. ministro do imperio declarou que póde ser gratuitamente admitido no Hospicio de Pedro 2º o alienado Joaquim da Costa.

Ao dr. inspector de hygiene publica.—Remettendo o officio do dr. chefe de policia, no qual participa ter-se manifestado a variola em diversos presos da cadeia d'esta cidade e convir que os mesmos sejam retirados d'aquelle edificio, indicando s. s. as providencias que a tal respeito se devem tomar.

Ao dr. juiz d'orphãos do termo de Joinville.—Declarando que, de conformidade com o artigo 42 do regulamento que baixou com o decreto n. 5135 de 13 de Novembro de 1872, deve enviar uma relação, em duplicata, do escravo libertado pela respectiva junta, conforme o modelo publicado no *Despertador* n. 1858.

Ao provedor do imperial Hospital de Caridade.—Declarando que, de accordo com o parecer do dr. inspector de hygiene publica, recommendou ao dr. chefe de policia que mandasse recolher

á enfermaria dos variolosos os presos atacados d'essa molestia.

Deu-se conhecimento ao dr. chefe de policia, em officio sob n. 103.

Dia 11

A' thesouraria geral, n. 633.—Communicando que, em data de 8 do corrente, o dr. Joaquim Augusto do Livramento reassumio o cargo de promotor publico d'esta comarca.

Ao dr. juiz de direito da comarca do Tubarão.—Remettendo a carta do bacharel Mathias Joaquim da Gama e Silva, juiz municipal d'esse termo; afim de que a mesma seja assignada na presenca de s. s., de conformidade com o aviso n. 313 de 28 de Setembro de 1857.

Ao inspector d'alfândega.—Mandando entregar ao capitão Candido Leopoldo Esteves, commandante da companhia de guarda, o encapado vindo do Rio de Janeiro.

Ao commandante do corpo policial.—Mandando destacar, na cidade de Lages, cinco guardas e um cabo, commandados por um sargento, afim de substituir a força de linha que lá se acha.

DO SECRETARIO

Ao delegado de policia de Joinville.—Remettendo cinco cartas afim de serem entregues a seus destinatarios.

Mutatis mutandis aos subdelegados de Blumenau, Santa Izabel e da ex-colonia Itajahy.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS NO DIA 9 DE SETEMBRO DE 1882

João Roza (2º despacho).—A vista da informacao da thesouraria de fazenda.—Indeferido.

Dia 11

Adolpho Bueno Junior (2º despacho).—Informe a thesouraria de fazenda.

Antonio Marques da Silva, professor publico da freguezia de Campos Novos, pede dous mezes de licença para tratar do negocio tendente á familia, na cidade da Laguna, deixando por seu substituto o cidadão Abilio Ricardo da Silva.—Concedô licença, sem vencimentos.

Adolpho Fernandes Monteiro, alferes d'arma de infantaria, promovido por decreto de 19 de Agosto findo, pede que S. Ex. se digne mandar adiantar-lhe tres mezes de soldo.—Informe a thesouraria de fazenda.

Carlos Detmar e outro pedem comprar ao estado, cada um cincoenta mil braças quadradas de terras entre o rio Testo e o Ribeirão da Mulda, no municipio de Blumenau.—Informe a camara municipal de Itajahy.

Carlos Alberto Camisão, alferes d'arma de infantaria, promovido por decreto de 19 de Agosto

findo pede que S. Ex. se digne mandar adiantar-lhe tres mezes de soldo.—Informe a thesouraria de fazenda.

Candido José da Silva (3º despacho).—Informe o juiz commissario da Laguna e Tubarão.

Guilherme Raduenz, residente no municipio de Blumenau pede comprar ao estado, todos os lotes urbanos no districto Pomerado, que se acharem vagos.—Informe a camara municipal de Itajahy.

Guilherme Voigt, pede comprar ao estado um quadro urbano no lugar denominado Warnora sob n. 39.—Idem.

Germano Klabunde pede comprar um terreno devoluto no lugar denominado Aguas claras na margem do rio Itajahy Mirim.—Idem.

Henrique Rupp (2º despacho).—Informe o juiz commissario dos municipios de S. Francisco, Paraty e Joinville.

Henrique Sandreezky, pastor evangelico, na ex-colonia Blumenau pede que seja registrado o seo titulo.—Registre-se o titulo.

João Candido Domiense Ferreira, alferes d'arma de infantaria promovido por decreto de 19 de Agosto, pede que S. Ex. se digne mandar adiantar-lhe tres mezes de soldo.—Informe a thesouraria de fazenda.

Joaquim Francisco dos Santos, colono possuidor do lote n. 205 da linha do Gaspar pequeno das ex-colonias Itajahy e Principe D. Pedro, pede permissão para o supplicante mandar medir o terreno que lhe falta tirando do lote vizinho que tem terrenos demais.—Informe o juiz commissario de Itajahy.

Jeronymo Luiz de Bittencourt sendo senhor e possuidor de uma casa, edificada ha muito mais de anno na praia de Imbituba occupado alem do chão da casa mais o espaço tapado por cercas até os fundos, sendo 13 metros de frente e 50 de fundo, pede que lhe seja concedido o dito terreno por aforamento perpetuo.—Informe a camara municipal da Laguna.

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

Estamos sempre disposto a acolher benignamente todas as idéas que tenham por fim abreviar o espaço de tempo para a terminação da escravatura entre nós, e é por isso que nos alegramos com a noticia que nos derão de ter sido apresentado á commissão dos festejos do dia 7 de Setembro, o plano para a formação de uma sociedade que tenha por fim solemnizar o dia da Independencia do Brazil, libertan-

do todos os annos, no dia 7 de Setembro, um ou mais escravos.

Temos a certeza de que todos os cidadãos, todo o homem que tiver alma e um pouco de illustração, quer seja nacional quer estrangeiro, terá orgulho de pertencer a uma sociedade que tem por fim commemorar o grande dia da patria, restituindo á essa mesma patria alguns filhos que jazião no captivoiro, fazendo de um escravo um cidadão!

Avante, e que todos sem distincção de idade, se grupem e levem a effeito idéa tão patriótica e humanitaria.

FESTEJOS

Nas noites de 6, 7, 8 e 9 do corrente mez, illuminou-se a cidade, destacando-se o mercado e o paço da Ilma. Camara Municipal.

No dia 6 percorreu o corpo patriótico algumas ruas d'esta capital, acompanhado pelas distintas bandas das 5 sociedades: *Trajano, União dos Artistas. P. Commercial, Lyra Artistica e Guarany.*

No dia 7 as chuvas impediram o festejo que havia sido projectado, só havendo uma reunião no paço da Camara Municipal.

No dia 8 realisou-se, no largo de Palacio, o festejo destinado para o dia 7.

No impedimento do Exm. Sr. Presidente da Provincia, abriu o festejo o digno presidente da Ilma. Camara Municipal, após o qual discursaram alguns cavalheiros, destacando-se entre estes o talentoso Sr. Horacio Nunes Pires e o illustrado professor Wenceslau Bueno, que proferiram bellos discursos.

No dia 9 concluíram-se os festejos, marchando em retirada o corpo patriótico, illuminado por lindos fogos de Bengala, executando algumas bandas as mais escolhidas peças de seus repertorios.

De entre os cavalheiros que generosamente contribuíram com seus talentos para estes festejos, destacam-se os Srs. Eduardo Nunes Pires, autor das quatro inscrições latinas que adornaram as quatro faces da columna do Largo de Palacio, constando cada uma de um disticho, composto de um hexametro e um pentametro; Cândido Melchades, Joaquim Olympio e Raymundo Faria.

Tambem são dignos de honrosa menção os seguintes cavalheiros, que tanto se esmeraram no trabalho artistico: Antonio Elenorio de Souza Braga, Camillo José de Souza, Carlos Guilherme Schmidt, Joaquim Candido da Silva Peixoto, José Maria Sanchez, Manoel Francisco das Oliveiras.

Eis ahí a pallida imagem dos esplendidos festejos em homenagem ao glorioso dia 7 de Setembro, festejos estes que perdurarão indeleveis nos corações catarinenses.

No domingo estroou a companhia tauromachica, de que é director o habilartista Anastacio Mathews.

A corrida esteve regular, não sendo de todo mau o gado.

O publico ficou satisfeito.

Damos em seguida a decisão do Exm. Sr. Dr. Fernandes de Barros proferida na reclamação do nosso amigo Tenente Coronel Antonio Pereira Liberato contra a apuração dos votos da Camara Municipal de Itajahy.

«Vista e examinada a presente reclamação, feita pelo cidadão Antonio Pereira Liberato, eleito da Parochia da cidade de Itajahy, contra a illegalidade da apuração geral do votos para Vereadores do Municipio daquelle nome, á que ultimamente procedeu a respectiva Camara;

«Apreciadas as allegações, instruidas com documentos, que apresentou o reclamante, (fs. 2 á 19.), assim como as que, em contrario, offerecerão varios electores do referido Municipio, com um documento (fs. 20 á 28); e

«Considerando que o Regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, expedido para a execução da Lei n. 3029 de 9 de Janeiro do mesmo anno, dispõe no art. 199 que—«serão declarados vereadores os cidadãos que, até ao numero dos que deverem compôr a camara do municipio, reunirem votação igual, pelo menos, ao quociente eleitoral calculado sobre o numero total dos electores que concorrerem á eleição, dividindo-se este numero por aquelle;

«Considerando que, sendo uninominal, como é, o voto para a eleição de vereadores (Lei citada, artigo 22, 1.ª parte, e seu Regulamento, art. 194), é evidente que, no caso de não ser exactamente divisivel o numero de electores que concorrerem á eleição pelo de vereadores que devem compôr a camara municipal, o quociente eleitoral só pode ser formado por um numero inteiro, desprezando-se a fracção, e a mesma no dito quociente, pois que o voto uninominal, se é matematicamente divisivel como qual-

quer unidade, não o é por sua natureza moral e juridica; é essa doutrina, declarada pelo Aviso de Ministerio do Imperio de 17 de Julho ultimo, é a que verdadeiramente consagra o pensamento legal;

«Considerando que é inadmissivel a opinião dos cidadãos que impugna a presente reclamação, os quaes, sem consultar os principios que dominão a lei, ou o seu espirito, e dando um sentido material ás palavras do texto que ficou transcripto, pretendem que se deve attender no calculo do quociente eleitoral a fracção que houver, de modo que não podem ser tidos como eleitos os candidatos que não reúnem votação igual, pelo menos, a esse supposto quociente, e sim os que obtêm o numero inteiro de votos immediatamente superior: o que é desarrasado e illogico, porquanto assim faz-se uma operação moral e legalmente absurda, qual a de dividir-se ou fraccionar-se o voto, que é indivisivel, para se computar a fracção no quociente, e figura-se depois outro quociente tirado da divisão de um dividendo maior do que o existente, pelo mesmo divisor, para se exigir uma votação maior do que a exigida pela lei;

«Considerando que, como se vê das actas do 1.º escrutinio, feito em 1.º de Julho ultimo, para vereadores do Municipio de Itajahy, e da acta da apuração de votos á que procedeu a respectiva camara, concorrerão á aquella eleição 183 electores; e, não sendo exactamente divisivel esse numero pelo de 9 vereadores de que compõe-se a dita Camara, por haver um resto, ou fracção de 3 votos, o quociente eleitoral nesse caso é o de 20 votos, segundo a doutrina legal que ficou exposta;

«Considerando que, apesar de ser o quociente eleitoral o de 20 votos no referido escrutinio, a Camara Municipal de Itajahy entendeu só dever declarar eleitos vereadores, por haverem obtido 21 votos, os cidadãos Luiz Fortunato Mendes, Ernesto Augusto de Bustamante e Manoel Joaquim de Macedo, quando, aliás tambem forão os cidadãos Cypriano Ramos Martins, Olympio Aniceto da Cunha, Manoel Anastacio Pereira e Francisco Antonio da Silva Simas, que conseguirão 20 votos;

«Considerando que, tendo obtido o cidadão Cypriano Ramos Martins o quociente eleitoral, nada importa o não ser procedente a allegação que tambem fez o reclamante contra o

acto da Camara Municipal de Itajahy,—le não haver apurado o voto do eleitor José Felicio de Bittencourt, que a Mesa Parochial d'aquella cidade tomara em separado, e que recalcara no sobredito cidadão; com o que procedeu legalmente a referida Camara, em vista das disposições que não admittem eleitor algum votar sem exhibir o seu titulo (Lei citada, artigo 15, § 18, e seu Regulamento, artigo 141); não podendo obstar a ellas a circumstancia de que a Mesa Parochial que presidiu a ultima eleição para deputados provinciales deliberara, tomando em separado o voto do referido eleitor, reter o seu titulo, que não estava assignado por elle, e remetel-o ao poder competente; o que foi uma irregularidade que não podia autorisar uma outra, como seria a de votar o dito eleitor sem o titulo na eleição do 1.º de Julho ultimo, pois devia, para isso, rehavê-lo, ou, se foi extraviado, fazer substituil-o por outro conforme o disposto no artigo 6, § 18, da Lei citada, e no artigo 66 do seu regulamento;

«Considerando que o facto de entender a Camara Municipal de Itajahy que o quociente eleitoral, na referida eleição para vereadores, á que concorrerão 183 electores, era o 21 votos, e não o de 20, aliás o legal, deixando, por isso, de declarar eleitos quatro cidadãos que optiverão 20 votos, constitue uma fraude que prejudica o resultado da eleição segundo a lei; e que essa fraude, verificando-se pelo mesmo acto da apuração que contém, e, portanto, plenamente provada, deve determinar a nullidade da dita apuração, nos termos do artigo 217, ultima parte, do citado Regulamento n.º 8213 de 13 de Agosto de 1881; e

«Considerando finalmente, que, tendo sido eleitos, como forão, para vereadores da Camara de Itajahy, no 1.º escrutinio, não só os tres cidadãos que obtiverão 21 votos, como os quatro que reunirão a votação do quociente eleitoral, devia-se mandar proceder a um 2.º escrutinio só para a eleição de dous lugares não preenchidos (Lei citada, artigo 22, 3.ª parte, e seu Regulamento, artigo 199); que o 2.º escrutinio, feito para eleger-se 6 vereadores, foi livre como o 1.º, segundo o artigo 183, § 6.º, á que é remisso o artigo 199 do Regulamento citado, por não ter-se dado a hypothese do § 3.º do dito artigo 183; e que assim a decisão que reconhecer eleitos no 1.º escrutinio os sete cidadãos mais votados, influencia sobre o 2.º

escrutinio para o fim de serem só declarados eleitos no mesmo os dous cidadãos que obtiverão mais votos, e que são diversos dos quatro que reunirão no 1.º escrutinio o quociente eleitoral;

«Pelos motivos expostos julgo nulla a apuração de votos para vereadores Municipio de Itajahy, á que procedeu a respectiva Camara em 10 de Julho ultimo e 10 deste mez, e mando que se proceda á outra, declarando-se eleitos vereadores no 1.º escrutinio os cidadãos Luiz Fortunato Mendes, Ernesto Augusto de Bustamante, Manoel Joaquim de Macedo, Cypriano Ramos Martins, Olympio Aniceto da Cunha, Manoel Pereira e Francisco Antonio da Silva Simas; e eleitos no 2.º os dous cidadãos mais votados, Gabriel Maria da Veiga e José Pereira Liberato.

«Recurso ex-officio desta decisão para o Egrejo Tribunal da Relação do Districto, ao qual remetterá o Escrivão este processo, ajuntando-lhe as actas da apuração de votos á que refere-se esta sentença, dentro do prazo legal de 15 dias (citado Regulamento, artigo 221).

«Conforme ao disposto no artigo 219 do Regulamento citado, intimo o Escrivão esta sentença, por carta, á Camara Municipal de Itajahy, e por edital aos interessados.

«Seja pago o sello fixo, que houver accrescido.

Cidade de S. Francisco do Sul, em 30 de Agosto de 1882.—Bento Fernandes de Barros.

Dr. Tansley

Tomámos a tarefa de fazer conhecido do nosso publico tudo o que o Sr. deputado pelo 1.º districto disse no parlamento e que directo ou indirectamente tiver relação com esta provincia. Faltariam pois ao nosso compromisso, si deixassemos passar o discurso que S. Ex. pronunciou na camara dos Srs. deputados, na sessão do dia 22 do passado, sem demonstrarmos os erros em que cahio o Exm. deputado.

E' admiravel o mau uso que S. Ex. faz do bello talento que Deus lhe deu! Quer ser omnisciente, o que não é cousa facil, e mette-se a fallar em todos os assumptos, resultando d'ahi dizer muita cousa bonita que faz embasbeacar os papalvos, mas que provoca o riso de lastima nos homens de algum merecimento real.

S. Ex. podia fazer uma bonita si-

FOLHETIM 68

UM COMMANDANTE DE 15 ANNOS

FOR JULIO VERNE

PRIMEIRO VOLUME

PRIMEIRA PARTE

CAPITULO XVII

SEM MILAS EM DEZ DIAS

Isso teria dado que pensar aos indios nomadas. Não que esses indigenas apreciem muito a tal musica coral, mas porque fazem caçada aos macacos, e se isso acontece é porque a carne d'este quadrumano, quando secca no fumo, é excellente.

Dick Sand e os seus companheiros não estavam ao facto dos costumes d'estes macacos, porque, então, seria um motivo de surpresa não os escutarem. Acordaram, uns depois dos outros, bom refeitos das fadigas, por estas horas de descanso que nenhum alarma tinha perturbado.

O pequeno Jack não foi o ultimo a espreguicar-se. A sua primeira pergunta foi para saber se Hercules tinha comido algum lobo de noite. Como não um lobo tinha ainda apparecido, suc-

cedia que Hercules não tinha ainda almoçado.

Todos, de resto, achavam-se em jejum, como elle, e, depois da oração da manhã, Nan entreteve-se a preparar o almoço.

Constou dos mesmos acepipes que tinham ingerido na vespera, á oca, mas com o appetite que o ar da manhã aguçava sempre, ninguém se lembrou de ser difficil. Convinha, primeiro que tudo, juntar forças para um bom dia de marcha, e fizeram por isso. Pela primeira vez na sua vida o primo Benedicto chegou talvez a comprehender, que a comida não é um acto indifferente ou inultil na vida. Sómente declarou que não tinha vindo «visitar» este paiz, para passar n'ella, com as mãos nos bolsos, e que se Hercules o prohibisse mais alguma vez de caçar *cucuyas* e outras moscas luminosas, haver-se-hia com elle.

Esta ameaça pareceu não atterrar muito o gigante. Todavia, a Sra. Weldon chamou-o de parte e disse-lhe que elle talvez podesse deixar andar um pouco o menino grande, mas com a condição de o não perder nunca de vista. Era preciso não prohibir inteiramente ao primo Benedicto os prazeres proprios da sua cidade.

A's sete horas da manhã, a pequena caravana rotomou o caminho, para o este, conservando a ordem de marcha que já tinha adoptado na vespera.

Era sempre a floresta. Sobre este

só virgem, onde o calor e a humidade se juntavam para activar a vegetação, devia-se ver quanto o reino vegetal se mostrava poderoso. O parallelo d'esta vasta planura, confundia-se quasi com o das latitudes tropicaes, e, durante certos mezos do verão, o sol, passando no zenith, dardjava n'hi os seus raios perpendiculars. Havia, pois, uma quantidade enorme de calor armazenado n'estes torrenes, cujo subsolo se mantinha humido. Assim, nada de mais magnifico, do que esta successão de florestas, ou antes, esta floresta interminavel.

Entretanto, Dick Sand, não tinha passado sem observar isto: que na opinião do Harris, achavam-se na região dos pampas. Ora, pampa não é uma palavra da lingua «quichua» que significa «planície.» E, se a sua memoria não lhe fallava, estas planicies apresentariam os seguintes caracteres: ausencia de agua, falta de arvores, e nada de pedras; abundancia luxuriante de cardos durante a estação das chuvas, cardos que se tornam arbustos com o calor e formam impenetraveis maccios; em seguida, tambem, arvores anãs e arbustos espinhosos. O todo, dando a estas planicies um aspecto, antes arido do que desolado.

Ora, nada disso se via, desde que a pequena caravana deixara o littoral. A floresta nunca tinha deixado de fechar os limites do horizonte, para todos os lados. Não, não se achavam no

pampa, ou pelo menos elle não era como ao novo se afigurava. Como o disse Harris, a natureza ter-se-hia entretido em fazer d'esta planura de Atacama uma região á parte, da qual, de resto, elle nada conhecia, a não ser que era um dos mais vastos desertos da America do Sul, entre os Andes e o oceano Pacifico!

Dick Sand n'aquelle dia pôz algumas duvidas a este respeito, e manifestou ao americano a surpresa que lhe causava este singular aspecto do pampa.

Mas, foi em breve desenganado por Harris, que lhe deu os mais exactos detalhes sobre esta parte da Bolivia, testemunhando assim o seu profundo conhecimento do paiz.

—Tendos razão, meu joven amigo, disse elle ao novo. O verdadeiro pampa é exactamente como os livros de viagens o pintam, isto é, uma planície assaz árida, cuja travessia é, as mais das vezes, difficil. Faz lembrar as planicies dos Estados-Unidos, com a differença de que estas são um pouco mais pantanosas. Sim, tal é o pampa do Rio Colorado, taes são as planicies do Orénoque e do Venezuela. Mas, aqui encontramos-nos em um paiz cuja apparencia me espanta a mim mesmo. E' verdade que é a primeira vez que me vejo n'esto caminho, através da planura, caminho que tem a vantagem do abrigo a nossa viagem.

gura no parlamento, si estudasse a sua profissão e si se fizesse especialista na camara, como representante da classe militar; mas S. Ex. já foi convencido, no proprio parlamento, de que não entendia nada dos negocios militares. Dizemos—convencido, porque S. Ex. não respondeu, não destruiu os argumentos de seu contendor, e quem cala... consente.

O Sr. Taunay quer fazer effeito, cá para os eleitores d'esta terra, e é por isso que toma a palavra em todas as discussões; pois é tambem para que se não venda gato por lebre, que vamos esclarecendo o publico a respeito dos *puffs* parlamentares de S. Ex.

O nobre deputado pelo 1º districto d'esta provincia, lamenta as despesas que são improductivas, as quaes se deve cecear, e diz que uma d'ellas é a falta continua de sessões aos sabbados, e atraz essa responsabilidade sobre a maioria da camara, que é quem tem obrigação de formar casa, diz S. Ex.

Estavamos na crenga, que todos os deputados tinham obrigação restricta de comparecer ás sessões; segundo a theoria do Sr. Taunay, os deputados da opposição estão isentos de tal obrigação, e lhes é licito receber os \$0\$000 rs. diarios, mesmo em dias que lá não vão ou n'aquelles em que não houver numero para abrir sessão; os da maioria porém, não.

O Sr. Taunay era o menos proprio para fazer taes observações, porque não é dos mais assíduos, e no mesmo dia em que pronunciou o discurso a que nos referimos, compareceu fóra da hora regimental.

S. Ex. teria dado um bello exemplo de patriotismo, si tivesse recusado receber o seu subsidio correspondente aos dias em que tem faltado ás sessões da camara e áquelles em que não tem havido casa. S. Ex. é fértil em bonitas theorias, porém baldio de boas praticas.

S. Ex. mostra-se espantado pela enorme verba dispendida com os reformados, aposentados, pensionistas de repartições extinctas, e diz que é necessario pôr cobro a esta facultade que tem o governo de reformar, aposentar e extinguir repartições, continuando os empregados a perceber vencimentos sem exercicio.

Dê-nos, que um cavalheiro na altura do Sr. Taunay, official superior do exercito, deputado geral por mais de uma vez, ex-administrador de uma provincia, embora pequena como é a nossa, seja tão ignorante da legislação de seu paiz e vá fazer patente essa ignorancia no seio do parlamento!

O governo, Exm. Sr., não pôde reformar nenhum militar, nem appointar empregados publicos a seu arbitrio; o governo apenas tem a attribuição de sancionar aquillo que a lei ordena, e essa lei não é feita pelos governos, mas sim decretada pela assembléa geral, depois de discutida.

As pensões são decretadas pelo governo mas approvadas pela mesma assembléa, e quem crê e extingue repartições é ainda o poder legislativo, que tambem marca o que se deve dispendir com ellas.

Que a legislação que rege as reformas e aposentadorias necessita ser revista e a seu turno reformada, concordamos nós, e talvez seria isto e que S. Ex. quiz dizer.

Avança S. Ex. que ha reformados que accumulão os vencimentos da reforma e os dos novos empregos que se achão exercendo.

Os militares devem estar muito gratos ao seu camarada deputado; sempre que pôde mette-lhes a catana.

O Sr. Taunay estava infeliz no dia 22 do passado, porque ainda com

referencia á legislação militar, mostrou estar cego.

O official reformado, quando empregado, accumulã tanto como o effectivo; este tem o seu soldo e as gratificações da commissão em que se acha, aquelle recebe o soldo de sua reforma e as mesmas gratificações; onle está a accumulãção, Exm. maior?

Além de não haver tal accumulãção, a lei geral das reformas, e leis especiaes do exercito e da armada, determinão que os reformados sejam empregados em serviços compatíveis com suas forças.

Diz S. Ex. que o ministro da marinha se rodeou de reformados; é possivel que seja, mas ainda não nos chegou cá essa noticia. Ajudante-general, inspector do arsenal, capitão do porto, chefe de fazenda, chefe de saúde, etc., todos são officiaes effectivos; director geral da secretaria, contador e official de gabinete, nenhum é official aposentado.

Onde estão, pois, esses reformados rodeadores do Sr. ministro da marinha?

Acha o Sr. Taunay extraordinario que a companhia de aprendizes marinheiros de Paranaguá fiesse entregue ao respectivo official de fazenda, não durante o tempo em que o capitão do porto foi á cõrte tratar de sua saúde, como disse S. Ex., mas apenas com um mez de licença, conforme se vê do expediente official. Devemos notar de passagem que a companhia de Paranaguá tem actualmente 8 ou 10 menores, segundo nos consta.

Não devia o Sr. Taunay estranhar esse facto, que além de ter precedentes, é elle o resultado de medidas decretadas pelo parlamento, tirando os commandantes ás companhias de aprendizes marinheiros, e entregando-as aos capitães dos portos. O facto tem-se repetido varias vezes nesta provincia ultimamente, e terá de se reproduzir ainda muitas outras.

Em tempos que não vão longe, o Sr. barão de Cotegipe, digno co-religionario do Sr. Taunay, sendo ministro da marinha, conservou alguns annos, cremos, um official de fazenda commandando a companhia de aprendizes marinheiros da Laguna, n'esta provincia; mas basta serem factos passados aqui para o Sr. Taunay os ignorar.

O facto que o nobre deputado apontou, sobre o ter ficado um official de fazenda da armada em substituição ao commandante da companhia de aprendizes marinheiros de Paranaguá, não tem relação nenhuma com o orçamento da despesa do ministerio da fazenda, que era o que se discutia, porque não acarreta augmento de despesa; não atinamos, pois, com a razão por que o joven deputado o trouxe á discussão.

(Continúa)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Agradecimento

Eu faltaria ao mais sagrado dever, si não me servisse d'este meio, o unico no meu alcance, para patentear ao Ilm. Sr. Dr. Zeferino José da Silva a mais viva gratidão pela dedicacão que dispensou S. S. ao meo aprendiz Anacleto, tendo-o visitado 3 e quatro vezes por dia, sem interesse algum, a não ser o de salvar o doente.

Praia Comprida, 10 de Setembro de 1882.

THEODORO SEBASTIÃO LENTZ.

A commissão encarregada dos festejos commemorativos da Independencia do Brasil vem cumprir o grato dever de agradecer as distinctas sociedades musicas—*Commercial, Guarany, Trajano, Lyra Artistica e União Artistica*, a coadjuvãção que prestarão durante os referidos festejos e felicital-as pelos louvores que tão mercedosamente lhes tem sido tributadas.

Conquista Sanitaria

Milton disse em um de seus melho-ros sonetos:

A paz tem suas victimas

Não menos celebradas que a guerra.

As victorias que a Salsaparilha de Bristol tem diariamente alcançado pelo espaço de trinta e cinco annos, pertencem á essa classe; e toem occasião a derrota e extermiãção de quasi todas as molestias humanas. As affecções escrofulosas, forão aniquilladas, os crancos extripados, os obcessos, as erupções desarraigadas, as affecções do figado desvanecidas, o subjugasdas rapidamente, todas as desordens produzidas pela confusão morbida das secreções e da corrupção do sangue. Centenaes de casos de desperados, como aquelle do Alejo Rodrigues, de Santiago, cuja lingua, bocca e musculos faciaes havia deapparecido quasi completamente; tiveram em resultado triumphante, o bem sabido é, que em mais de vinte mil cazos, as enfermidades externas mas malignas, forão permanentemente curadas com a Salsaparilha do Bristol.

Acha-se á venda em todas as partes do universo civilizado, em todas, as principaes lojas de drogas e boticas.

N. 382.

EDITAES

Instrucção Publica

Pela Directoria da Instrucção Publica, se faz constar, que em virtude do officio da Presidencia, datado de hontem, e de conformidade com o § 5.º da Lei n. 929 de 2 de Abril do anno passado, se acha aberto o concurso, para o provimento effectivo das escolas de instrucção primaria de 1.ª e 2.ª intrancia, actualmente vagas ou providas interinamente.

Cada candidato deverá apresentar seu requerimento de inscripcão ao Director Geral, dentro do prazo de noventa dias, juntando os seguintes documentos:

- 1.º Certidão ou justificacão de idade.
 - 2.º Atestado do paroco da freguezia de sua residencia, provando moralidade.
 - 3.º Folha corrida.
- São cadeiras de 1.ª intrancia, as das freguezias, arraiais e outras povoações, e de 2.ª as das cidades e villas.

O exame versará sobre as seguintes materias:

1.ª INTRANCIA

Ler, escrever dictado, contar as quatro especies e conhecimento pratico das proporções, bem como do novo systema de pesos e medidas.

Noções da Grammatica portugueza; de civilidade moral leitura da constituição, e Doutrina Christã.

Leitura e escripta com os conhecimentos orthographicos,

Contar as quatro especies em inteiros e decimas e o conhecimento pratico das proporções. O novo systema de pesos e medidas e as suas conversões.

Leitura corrente da constituição do Imperio, e da Grammatica Portugueza.

Directoria da Instrucção Publica, 13 de Setembro de 1882.—*Luiz Augusto Crespo.*

Alfandega

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS, N. 1

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do Cap. 6.º do Tit. 3.º do Regulamento de 19 de Setembro de 1860, e art. 18 de decreto do 31 de Dezembro de 1863, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta vendia:

M A—4 Caixões ns. 5, 8 consignados a Maria de Albuquerque, vindos do Rio de Janeiro a 8 de Setembro de 1880, pela vapor *Cervantes*.

M A—1 Caixão n. 6229, idem idem a 14 de Março de 1881, idem vapor *Rio de Janeiro*.

V J V—1 Barrica n. 383 idem a Fernando Hackradt & Comp., idem de Hamburgo, a 27 de Novembro de 1878, pelo patacho *Allemaõ Bolt*.

H C—1 Dita n. 577 idem idem idem

D N—1 Caixote, n. 11, idem idem a 5 de Fevereiro de 1879, idem idem *Bertha*.

FERNANDO HACKRADT & COMP. 1 Dito

sem n. idem idem Estados-Unidos a 26 de Agosto de 1880, pelo brigue suecco *Dagmar*.

H—1 Dito n. 927 idem idem Hamburgo, pelo patacho *Allemaõ Joanny*.

W B—1 Barrica, som n. consignada a Fernando Hackradt & Comp. vinda de Hamburgo a 28 de Outubro de 1878, pelo patacho *Allemaõ Joanny*. (SEM MARCA)—14 Barris, sem n. idem a Boaventura da Costa Vinhas, vindos de Montevideo a 8 de Fevereiro de 1881, pela escuna portugueza *Margarita*.

L—1 Lata n. 11, idem a Henrique Linck, idem Rio de Janeiro em 28 de Março de 1881, pelo vapor *Cervantes*.

F H—1 Caixote n. 119, idem a Fernando Hackradt & C., idem idem a 28 de Março de 1881, idem idem *Canoa*.

M—1 Dito n. 829, ordem idem idem em 7 de Junho, idem idem idem.

W—1 Fardo, n. 95, idem a Fernando Hackradt & C., idem Hamburgo em 2 de Julho de 1881, idem brigue *Ingles Hammack*.

H—3 Caixotes ns. 807 a 809, idem idem idem idem dinamarguez *Narandi*.

J H—30 Caixas, n. 2, idem idem idem idem.

F H & C—1 Dita n. 1071, idem idem idem.

F H C—1 Dita n. 4006, idem idem idem idem.

F H C—1 Dita n. 1780, idem idem idem idem.

F A G—2 ditos n. 2120 e 2121, idem Rio de Janeiro em 28 de Outubro de 1881, idem vapor *Canoa*.

W P—1 Dito n. 1 idem Bado Kirback & C., 18 de Março de 1880, idem brigue dinamarguez *Cécilia*.

W G—1 Caixão n. 252 idem Fernando Hackradt & Ca., idem Rio de Janeiro em 16 de Dezembro de 1879 pelo vapor *Canoa*.

L S M—1 Barrica sem n. idem idem Liverpool, em 27 de Dezembro de 1879, idem brigue *allemaõ Frederico Adolpho*.

M—1 Caixão n. 2147 idem Rio de Janeiro, em 23 de Janeiro de 1880, idem vapor *Calderon*, a ordem.

H—1 Barrica n. 3372, idem Fernando Hackradt & Ca. idem Liverpool em 7 de Janeiro de 1880, idem brigas *allemaõ Frederico Adolpho*.

F H & C—1 Caixão n. 290, idem idem Rio de Janeiro, em 23 de Janeiro de 1882, idem vapor *Canoa*.

F H C—1 Dito n. 10 idem idem idem em 23 de Fevereiro de 1882, idem idem *Cervantes*.

F H & C—1 Dito n. 435, idem idem idem Hamburgo, em 30 de Junho de 1881, idem patacho dinamarguez *Vadanch*.

F H & C—1 Dito n. 1567, idem idem em 2 de Julho idem idem.

H C—1 Dito n. 405, ignora-se a consignação e o navio em que veio.

J C B J—H S C—1 Dito n. 12 idem idem.

R C—F R C—1 idem n. 2 idem idem, M E—1 Dito n. 406 idem idem.

V J V—2 Ditos sem n. idem idem. A C T—1 Dito som n. idem idem. (SEM MARCA)—1 Bahú velho contendo livros, idem idem.

(SEM MARCA)—1 Caixão sem n. contendo gesso.

Alfandega, 26 de Agosto de 1882.—*Pedro Caetano Martins da Costa*, Inspector.

DECLARAÇÕES

CLUB 12 DE AGOSTO

Sabbado 16 do corrente terá lugar a partida.

Desterro, 13 de Setembro de 1882.—1.º secretario, *Assis Costa*.

ANNUNCIOS

RETRATO

DO

BARÃO DO AMAZONAS

No escriptorio d'esta folha, acha-se á venda o retrato do heróe do Riachuelo. É um bonito trabalho lithographico pelo modico preço de 2\$500 rs., cada estampa.

